

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

### **CONTRATO Nº 0006/2015**

#### **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA)**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, CNPJ n. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARI FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.200.409-06 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a contratada empresa **COMAL - COMÉRCIO MECÂNICA AUTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.414.433/0001-10, inscrição estadual nº 250.477.149, com sede à Rua Celso Ramos, 170, neste Município representada pelo Senhor **Lauro Muller Junior**, brasileiro, casado, CPF nº 833.765.349-34, residente e domiciliado neste Município, resolvem de comum acordo celebrar o Segundo Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de fornecimento de combustível nº 0006/2015, Processo Licitatório 0041/14, Pregão Presencial 0019/2014, amparado pela alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO**

O Presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 05 de janeiro de 2015, com base no reajuste da **gasolina**, autorizado pelo Governo Federal, tem por objeto a alteração do valor, constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO que passará a ser comercializado com esta administração a **R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato a ser reafirmado, a fim de que juntos produzam um só efeito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO :**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré – SC, 01 de outubro de 2015.

**ARI FERRARI**  
**Prefeito de Ibicaré**  
**Prefeitura de Ibicaré**  
**Contratante**

**LAURO MÜLLER JUNIOR**  
**Sócio-Gerente**  
**COMAL – COM. MECÂNICA AUTO LTDA**  
**Contratado**

Visto

---

JANAINA BAREA CORBARI  
advogado  
OAB/SC – 19.256

TESTEMUNHAS :

---

Sérgio dos Santos  
CPF : 746.112.919-87

---

João Nelson Antes  
CPF: 423.412.139-87